



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**

Torna-se Público que a Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, com sede na Rua Bahia, 270 - CEP 18780-033 - Manduri, SP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.515.669/0001-04**, devidamente representada por seu superintendente, Sr. **Valdemar Ferruci**, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro reserva em cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Técnico ou Superior com registro no CRQ.
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR GLOBAL
Unidade Gestora:	Recursos humanos
Valor global estimado total:	R\$ 9.470,00 (nove mil e quatrocentos e setenta reais).
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 05/02/2025 ÀS 16h
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
Endereço Eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@saeman.com.br
Preferência ME/EPP (Art. 49, inc. V da LC nº 123/06)	NÃO

A apresentação de propostas se dará entre os dias 31/01/2025 a 05/02/2025 das 8h às 16h. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacoes@saeman.com.br.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

1. Preâmbulo

A Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, através de seu Superintendente, Senhor Valdemar Ferruci, faz saber que se encontra aberta no Setor de Licitações, processo administrativo para contratação de empresa, descritas no objeto, conforme, Dispensa de Licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. Do Objeto

2.1 - "Contratação de empresa especializada para elaboração e prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e aplicação de concurso público a ser promovido para Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Aviso de Intenção de Contratação Direta".

3. Da Proposta de Preço

3.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação.

3.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

4.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.2.3 - Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

4.4 - Declaração Unificada, conforme ANEXO IV deste Aviso de Contratação Direta.

5. Dos Serviços

5.1 - Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato de Intenção de Contratação Direta.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com presente Termo de Referência, anexo I deste Aviso de contratação de Direta.

5.3 - A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos, bem como por qualquer dano causado durante o evento, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.4 - A Superintendência deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.6 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato. Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, Estado de São Paulo
Site: www.saeman.com.br E-mail: saeman@saeman.com.br

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, com apresentação da Nota fiscal que deverá ser aprovada pelo Recursos Humanos. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Das Penalidades

7.1 - Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações do Setor responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais Caberá a Contratada:

8.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

8.3 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 - O procedimento será divulgado no site: www.saeman.com.br e no Diário Oficial do Município.

9 - DOS ANEXOS

9.1 - São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a) ANEXO I - ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- c) ANEXO III - Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V - Informações exigidas pelo TCE-SP – AUDESP.

Manduri, 30 de janeiro de 2025.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA EXPLICATIVA; Lei 14.133/2021 - **Art.6º inciso XX** (“estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação **que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação**”); (...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;(...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando também de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em especial os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A Superintendência de Água e Esgotos de Manduri - Saeman, após algumas reuniões e levantamentos, constatou a necessidade de realização de concurso público, em razão da necessidade de preenchimento de vaga que se encontra em aberto, e cadastro reserva para outras que porventura venham a abrir devido ao aumento na demanda de serviços.

Observação: A necessidade de **contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público** se dá devido à natureza contínua e essencial que é a vaga descrita no quadro de relação de vagas e cadastro reserva, e na possibilidade de vacâncias conforme previstas em Lei.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não temos formalizado o PCA - O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, deste modo, utilizamos da prerrogativa legal contida no § 2º do art. 18 da Lei de nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas***

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a necessidade de contratação de empresa para serviços técnicos especializados para realização de concurso público para inscrições de candidatos, elaboração, diagramação, impressão, logística de distribuição, supervisão, aplicação de provas objetivas e práticas, correção de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, procedimentos de comissão de heteroidentificação, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, de provas e títulos, visando ao preenchimento de vagas para o cargo efetivo e cadastro reserva.

4 - RELAÇÃO DE CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO OFERECIDAS AS VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO E OS DEMAIS CARGOS DE CADASTRO RESERVA, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

01 + *CR	Serviços Gerais	R\$ 1.068,51 + Complementação	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B	Capacidade Física
*CR	Encarregado de Captação, Adução, Tratamento e Distribuição de Água	R\$ 1.742,41	40 horas	Curso Técnico ou Superior Completo	Registro no CRQ
*CR	Escriturário	R\$ 1.742,41	40 horas	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática	

*CR = Cadastro de Reserva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Levantamento previamente realizado nos meios disponíveis para consulta de objeto semelhante contratado por outros órgãos públicos apresentaram valor aproximado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), podendo ser enquadrado como dispensa de licitação.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Visando suprir a necessidade de cargos junto ao quadro de pessoal da Saeman. Justifica-se que não temos concurso público vigente para o preenchimento das referidas vagas descritas no quadro - **RELAÇÃO DE CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO OFERECIDAS AS VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO E OS DEMAIS CARGOS DE CADASTRO RESERVA**. Por se tratar de Concurso Público a **contratação será feita de modo global, ou seja**, a empresa a ser contratada deverá executar o Concurso para todos os cargos necessários, sendo responsável por todas as etapas; Prestação de serviços de realização de Concurso Público para preenchimento de vaga disponível e criação de cadastro de reserva da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

- Elaboração de Edital e editais complementares;
- Treinamento para a equipe de inscrição;
- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/práticas;
- Correção de provas objetivas/práticas;
- Prova de títulos;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases do Concurso Público;
- Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público.
- Orientação sobre todas as fases do Concurso Público, compreendendo os itens acima descritos e outras obrigações que possam surgir relacionadas ao objeto, como também elaboração prévia e devidos ajustes de todos os documentos necessários para sua execução, sempre com aprovação da Comissão Organizadora antes de sua publicidade.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com esta contratação é assegurar durante toda a execução do Concurso a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a probidade administrativa, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica, a economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Deverá a administração, antes mesmo da confecção do contrato, nomear comissão para acompanhar a execução do contrato, por se tratar de concurso.
9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
No momento não há contratações similares em andamento que trate de contratação de empresa especializada para realização de concurso. Quanto a contratações pretéritas houve outras similares no ano de 2022 para outros cargos.
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS
Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como, atente-se ao manejo responsável dos recursos naturais, respeitando os limites do meio ambiente.
11-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos/contratados por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/23.
ANEXOS
Aviso de Contratação Direta Termo de referência ETP (Estudo Técnico Preliminar)
IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL PELO ETP
Claudio Sergio Borges - Chefe do Setor Operacional
INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
GESTOR: Valdemar Ferruci FISCAL: Robim Yudi Hamamura

ROBIM YUDI HAMAMURA
Contador / Recursos Humanos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Interessada e Localização
Setor de Recursos Humanos
Objeto
Escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro reserva em cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Técnico ou Superior com registro no CRQ.
Especificações dos Serviços e condições
<p>1.1. Elaborar os instrumentos normativos do CONCURSO PÚBLICO (Editais e anexos – completo e resumido) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Contratante e encaminhá-los por e-mail, em tempo hábil para publicação em meios de comunicação necessários. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Contratante;</p> <p>1.2. Elaborar a minuta do edital;</p> <p>1.3. Definir, para elaboração do edital:</p> <p>1.3.1. Requisitos para efetuar as inscrições;</p> <p>1.3.2. Procedimentos para as inscrições;</p> <p>1.3.3. Procedimentos para impetrar recursos;</p> <p>1.3.4. Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;</p> <p>1.3.5. Cronograma;</p> <p>1.3.6. Datas, horários e locais para inscrição.</p> <p>1.4. Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento do certame;</p> <p>1.5. Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos;</p> <p>1.6. Efetuar inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico em site próprio da empresa contratada;</p> <p>1.7. Repassar os valores arrecadados na inscrição para à Saeman;</p> <p>1.8. Contratar, treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;</p> <p>1.9. Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;</p> <p>1.10. Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários;</p> <p>1.11. Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;</p> <p>1.12. Editorar as provas;</p> <p>1.13. Imprimir e grampear as provas;</p> <p>1.14. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento</p>



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

dos malotes;

- 1.15. Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
 - 1.16. Aplicar as provas;
 - 1.17. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
 - 1.18. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
 - 1.19. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e fiscais;
 - 1.20. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Saeman;
 - 1.21. Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Saeman;
 - 1.22. Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público;
 - 1.23. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
 - 1.24. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
 - 1.25. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
 - 1.26. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
 - 1.27. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo de acordo com os critérios do edital para cada emprego;
 - 1.28. Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público com o nome, emprego, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e enviar por e-mail à Contratante;
 - 1.29. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
- Elaborar lista geral do Processo Seletivo Público ordem de classificação em cada emprego, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;
- Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
- Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

Justificativa



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Justifica-se a presente contratação para o preenchimento dos cargos vagos existentes e os que surgirão com o concurso em vigência na forma da lei. A realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do processo de seleção, uma vez que a Saeman não dispõe de estrutura e de pessoal para conduzir as ações de seleção.

Prazo de execução

90 (noventa) dias, de acordo com as necessidades da Saeman.

Valor estimado

R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Recursos orçamentários

Informados pelo Setor Contábil

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias.

Local da execução dos serviços

Município de Manduri - SP

Responsável: pela Fiscalização e Acompanhamento da execução

Robim Yudi Hamamura – Contador e responsável Setor de Recursos Humanos

CARGOS E CARACTERÍSTICAS

4 - RELAÇÃO DE CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO OFERECIDAS AS VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO E OS DEMAIS CARGOS DE CADASTRO RESERVA, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

01 + *CR	Serviços Gerais	R\$ 1.068,51 + Complementação	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B	Capacidade Física
*CR	Encarregado de Captação, Adução, Tratamento e Distribuição de Água	R\$ 1.742,41	40 horas	Curso Técnico ou Superior Completo	Registro no CRQ



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

*CR	Escriturário	R\$ 1.742,41	40 horas	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática	
*CR = Cadastro de Reserva					

ROBIM YUDI HAMAMURA
Contador



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

c) **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

d) **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

g) **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

k) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

l) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Dispensa de Licitação nº 01/2025 realizada pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

propostas dos demais participantes e da proponente vencedora, adjudicação, e homologação do processo de Dispensa pelo Superintendente e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

3.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, taxas para o exercício da profissão e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, com apresentação da Nota fiscal que deverá ser aprovada pelo Recursos Humanos. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

4.3. A Superintendência se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. Para a execução dos serviços ora contratados, o presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada e condicionada à aceitação da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

5.2.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

5.2.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.2.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante, na dotação abaixo discriminada:

I - Ficha:

II - Classificação Econômica: -



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

7.1.1. Paralisação dos serviços;

7.1.2. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;

7.1.3. Execução parcial, incompleta ou inexecução do objeto.

7.2. No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

7.3. Atendendo a interesse público, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia à “**CONTRATADA**”:

7.3.1. Dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

8.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Editais e anexos – completo e resumido) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Contratante e encaminhá-los por e-mail, em tempo hábil para publicação em meios de comunicação necessários. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Contratante;

8.2. Elaborar a minuta do edital;

8.3. Definir, para elaboração do edital:

8.3.1. Requisitos para efetuar as inscrições;

8.3.2. Procedimentos para as inscrições;

8.3.3. Procedimentos para impetrar recursos;

8.3.4. Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;

8.3.5. Cronograma;

8.3.6. Datas, horários e locais para inscrição.

8.4. Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento do certame;

8.5. Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos;

8.6. Efetuar inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico em site próprio da empresa contratada;

8.7. **Repassar os valores arrecadados na inscrição para a Superintendência;**

8.8. Contratar, treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

8.9. Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 8.10.** Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários;
- 8.11.** Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
- 8.12.** Editorar as provas;
- 8.13.** Imprimir e grampear as provas;
- 8.14.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes;
- 8.15.** Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- 8.16.** Aplicar as provas;
- 8.17.** Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
- 8.18.** Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 8.19.** Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e fiscais;
- 8.20.** Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Superintendência;
- 8.21.** Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Superintendência;
- 8.22.** Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público;
- 8.23.** Receber e examinar os recursos dos candidatos;
- 8.24.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- 8.25.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 8.26.** Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
- 8.27.** Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público de acordo com os critérios do edital para cada emprego;
- 8.28.** Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, emprego, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e enviar por e-mail à Contratante;
- 8.29.** Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
- 8.30.** Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada emprego, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Concurso Público (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 8.31. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
- 8.32. Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- 8.33. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se à:

- 9.1. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;
- 9.2. Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão de Concurso Público da Superintendência, para atuar junto à empresa contratada;
- 9.3. Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas;
- 9.4. Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- 9.5. Divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Superintendência, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- 9.6. Homologar o resultado final do Concurso Público, após atendidos os devidos trâmites legais;
- 9.7. Divulgar o resultado final do Concurso Público na imprensa oficial;
- 9.8. Definir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o servidor e como Fiscal o servidor, que farão o recebimento e fiscalização nos termos do art. 18 X, da lei 14.133/2021 e suas alterações, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da contratação.

Parágrafo único – O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Indireta do Município de Manduri pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 a 156 da Lei federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2.021,



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

11.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços contratados, aplicada em dobro em caso de reincidência.

11.3. A penalidade prevista no subitem 11.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 155 a 156 da Lei federal n. 14.133/2021 e suas atualizações.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos

13.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

13.3. Fica ajustado ainda que:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Manduri, xx de xxxxxxxx de xxxx.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA – (NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS).

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade